



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 106/2016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, com vistas à abertura da Avenida Intendente Justino José de Souza, ligando o bairro Nova Corrente à BR 135, nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 XV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo; com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando a urgente necessidade da construção de vias de acesso ligando o bairro Novo Corrente à BR 135, com vistas à integração do referido bairro ao corpo principal da cidade;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 83/2013, de 17 de dezembro de 2013, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal pela titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito e o parecer do Procurador Geral do Município, tudo constante no Processo nº 2.788/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no bairro Nova Corrente, com área total de 1.539,82m² (hum mil, quinhentos e trinta e nove e oitenta e dois metros quadrados), encravado em terreno de maior porção, de propriedade de **Valquíria Cavalcante Rodrigues**, registrado sob o

número 9.581, às fls.24 vrs. do livro nº 02-Z, do Registro Geral de imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A desapropriação destina-se à abertura da Avenida Intendente Justino José de Souza, com vistas a fazer a ligação do bairro Nova Corrente à BR 135.

Art. 3º - A proprietária terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, em petição ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Para fins e efeitos do art. 15 e seguintes do Decreto Lei nº 3.365/41, é declarada de natureza urgente esta desapropriação, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à sua efetivação, bem como à transferência do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOIS IRMÃOS, EM CORRENTE, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Prefeito Municipal